



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 02/2020

Objetivando a aquisição de Cadeiras Odontológicas para as Unidades da Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, a serem pagos com bloco de investimentos de emendas parlamentares.

Data de abertura: 27/07/2020

Horário: 13 horas



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Menor Preço por Item

Processo nº	82791/2020
Interessado	Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO
Data e Horário da Sessão	Dia: 27 de julho de 2020 Horário: 13 horas
Objeto	Aquisição de Cadeiras Odontológicas para as Unidades da Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.
Critério de Julgamento	Menor Preços por Item
Local da Sessão Pública	Endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Código da UASG: 989539
Amparo Legal	O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Caderno de Licitação	O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link "licitações" do <i>web site</i> oficial do Município http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/ e através do provedor https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ . Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaopiracanjuba@hotmail.com .



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Menor Preço por Item

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**, do tipo Menor Preço por Item, através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com abertura prevista para o dia **27 de julho de 2020 às 13 horas**, objetivando a aquisição de Cadeiras Odontológicas para as Unidades da Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, a serem pagos com bloco de investimentos de Emendas Parlamentares, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

01. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Licitação é a aquisição de Cadeiras Odontológicas para as Unidades da Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, a serem pagos com bloco de investimentos de Emendas Parlamentares, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT e INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

2.2 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.3 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

I. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II. Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

III. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

IV. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

V. Estrangeiras que não funcionem no País;

VI. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

2.4 A observância das vedações do subitem 2.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

03. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos referente ao Edital Técnicas ou Jurídicas deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaopiracanjuba@hotmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

3.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital (Técnicas ou Jurídicas) do Pregão em até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, tal impugnação deverá ser dirigida a Pregoeira Oficial exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaopiracanjuba@hotmail.com, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Email).

3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Piracanjuba/GO, www.piracanjuba.go.gov.br e através do provedor <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.4 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024, 2019.

3.5 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Assessoria Jurídica decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.6 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

04. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

4.1 O Credenciamento no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de identificação e senha privativa, do cadastramento da licitante no Cadastro de Participantes para o Edital e subsequente cadastramento da Proposta de Preços Eletrônica, e demais informações necessárias, conforme objeto deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

4.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome do sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4 Como requisito de participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos representado.

4.6 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.7 O licitante que se enquadrar como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

4.8 Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

4.9 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

4.10 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma, serão registradas em sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

05. DA CONEXÃO

5.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto no campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5.3 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 O envio das Propostas dar-se-á por meio de chave de identificação e senha privativa, conforme objeto deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. após o cadastramento da licitante no Cadastro de Participantes para o Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

I. Havendo divergência entre a especificação do produto constante o Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

6.4 A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.5 Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

6.6 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

I. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.8 Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexeqüíveis comparados aos preços de mercado.

I. Para comprovação de exeqüibilidade a Pregoeira poderá solicitar a comprovação de exeqüibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações.

6.10 Na proposta deve estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

6.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

7.2 No horário previsto para o início da sessão de abertura do Pregão Eletrônico a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

I. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de envio de lances.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

7.3 Classificadas as propostas a Pregoeira dará início a etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixados e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.8 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações caso seja necessário.

7.9 A etapa do envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

I. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, que se trata o subitem 8.8 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10 Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista no subitem 7.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, conforme parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, mediante justificativa.

7.12 Caso não haja lances na etapa competitiva, será considerado o preço obtido na proposta comercial apresentada.

7.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes as previstas neste Edital. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.14 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.15 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II. Não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.18 Na situação prevista no subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.19 A proposta e os documentos da detentora do menor preço deverão ser encaminhados pela própria, através do e-mail: licitacaopiracanjuba@hotmail.com, à Pregoeira e Equipe de Apoio, em até **03 (três) horas úteis após o término da sessão** e os originais, deverão ser encaminhados, em meio físico, para a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Piracanjuba/GO, sito Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, CEP: 75.640-000, em até **05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances**.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

I. Quando da entrega dos originais, estes deverão estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/20__

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO DA EMPRESA: _____
EMAIL E TELEFONE PRA CONTATO: _____

7.20 Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora e ainda, o enquadramento nas sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais penalidades cabíveis.

08. DA HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objeto desta licitação, através de atestado forne-



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

cido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.

V. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) Declaração expressa de que aceita as condições definidas neste Edital e seus anexos.

c) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI. As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

VII. Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

a) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

c) Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa se enquadra no regime de Micro Empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

8.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 2006).

8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

8.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.5 Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8.7 Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.8 A Pregoeira poderá promover diligência para atestar autenticidade, sanar dúvidas, ou complementar informação, quando o documento apresentado, objetivando auxiliar na decisão.

09. DO RECURSO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões.

I. As razões do recurso que se trata o subitem 9.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três dias).

II. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegura vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

III. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste item, importará na decadência deste direito, e a Pregoeira poderá adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.5 Os resultados dos recursos e contrarrazões serão divulgados no Site Oficial do Município de Piracanjuba/GO (<http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/>), mediante comunicado a todos os licitantes via e-mail e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

10.2 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

10.3 A contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório e Contrato de Fornecimento mediante solicitação dos produtos através Ordem de Fornecimento/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 38, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.4 O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

a) A convocação se dará via Telefone e/ou email fornecido pela licitante.

10.5 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

10.6 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.4 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

10.7 O contrato referente ao presente Pregão Eletrônico, terá seu extrato publicado no Placar Oficial do Município e Diário Oficial da União e a sua íntegra, será disponibilizada no Site Oficial do Município de Piracanjuba/GO (www.piracanjuba.go.gov.br).

10.8 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) O fornecedor/Contratado não cumprir as obrigações constantes do contrato;

b) O fornecedor/Contratado der causa a rescisão administrativa do Contrato;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

d) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

e) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pelo Fornecedor/Contratado quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.9 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

11.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

55.01.10.122.1007.1.026 – 4.4.90.52.00 – Ficha. 538

Equipamentos e Materiais Permanentes

12. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

12.1 O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

13. DAS PENALIDADES



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

13.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

13.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

13.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 O Órgão Gerenciador do Contrato a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

15.2 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.3 A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

15.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6 Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

15.7 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, constante no processo, são de total e absoluta responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira.

15.8 De acordo com o TCU – Acórdão nº 2389, de 2006 e 3381, de 2013 – ambos Plenário, a Pregoeira não pode ser responsabilizado por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas pela Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico na minuta do mesmo,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

para averiguação de qualquer irregularidade, uma vez que ambos são vinculativos, conforme o art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de acordo com aos Acórdãos nºs 512, de 2003, 462, de 2002, 1.412, de 2003 e 1.616, de 2003 do TCU, ambos de plenário.

15.9 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não Empregabilidade de Menores de Idade;

ANEXO VI - Modelo de Declaração que a Licitante não se encontra inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

ANEXO VII - Minuta do Contrato de Fornecimento.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 07 dias do mês de julho de 2020.

Jacqueline Silva Campos
Pregoeira Oficial



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba necessita adquirir **CADEIRAS ODONTOLÓGICAS** para as Unidades básicas de Saúde- Atenção Básica –, a fim de prestar atendimento odontológico aos usuários destas Unidades de Saúde, assim como preconiza o Ministério da Saúde. Fazendo assim necessário a realização de novo Processo Licitatório para a aquisição dos itens.

As Unidades básicas de Saúde- Atenção Básica – PSF-301 e PSF 302, faz-se necessária a substituição de algumas **CADEIRAS ODONTOLÓGICAS** em uso tendo em vista estarem desgastados pelo uso, trazendo grandes prejuízos para a população usuária do SUS, que por vezes tem o tratamento comprometido pelas constantes paralisações no atendimento para a manutenção corretiva de tais equipamentos, em especial as **CADEIRAS ODONTOLÓGICAS**.

A aquisição de **CADEIRAS ODONTOLÓGICAS** mais modernos trará mais garantia de qualidade dos serviços odontológicos ofertados, bem como maior satisfação ao usuário do SUS e melhores condições de trabalho para os profissionais.

II- OBJETO:

2.1-O presente Termo de Referência tem por objeto contratação, empresas especializadas e **CADEIRAS ODONTOLÓGICAS** para as unidades da Atenção Básicas de Saúde a serem pagas com bloco de investimentos de emendas parlamentares propostas números abaixo relacionadas.

Propostas:

01753.396000/1170-03
01753.396000/1170-09
01753.396000/1160-02
Portaria 3672-

Tais repasses já transferidos para as contas pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.

2.2 O objeto deste certame baseia-se na compra de **CADEIRAS ODONTOLÓGICAS** para uso nas Unidades de Saúde, conforme Emenda Parlamentar.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

TABELA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES

Equipamento	Emenda parlamentar nº	Quantidade
Cadeira odontológica	01753.396000/1170-03	01
Cadeira odontológica	01753.396000/1170-09	02
Cadeira odontológica	01753.396000/1160-02	01
Cadeira odontológica	Portaria 3672	01

TABELA DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS A SEREM LICITADOS 2020

Lote/ Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Cadeira odontológica: especificação- Comando pedal-Cuba porcela- na/cerâmica-Unidade auxiliar 1 pon- ta-Seringa tríplice: pontas para de alta e baixa rotação-Equipo acoplado pneumático; refletor multifocal (mais de uma intensidade) - Terminais até 3-Cabeceira biarticu- lada.	Un	05	R\$ 17.300,00	R\$ 86.500,00
TOTAL ESTIMADO -----					R\$ 86.500,00

2.3 O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais)**.

2.4 O custo estimado foi apurado através de pesquisa de preços com empresas especializadas no objeto solicitado e é de total responsabilidade do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, por intermédio de sua Diretora Sra. Talita Vieira de Oliveira, conforme declaração constante no processo.

III- LOCAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.1 Endereço das Unidades de Saúde:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

<u>Unidade</u>	<u>Endereço</u>
Centro de Saúde	Rua Professor Percival Rebelo, SN
PSF 301	Rua Antônio Costa Peixoto Qd.Clt 1, Jardim Country Club
PSF 302	Pra 1 BNH – Conjunto Pouso Alto
PSF 303	Rua 17 Qd- 8A – Lt -02 – Setor Aeroporto
PSF 304	Av. Dr Hermínio de Amorim, N° 364, Qd 02 Lt 03, Setor Pouso Alto.
PSF – 305	Rua 02 – Setor Lima

IV – LOCALDA ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

4.1. As Cadeiras Odontológicas, objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Cônego Olinto, nº 120 e ou Local Determinado na Ordem de Fornecimento, Centro, Em frente à Rodoviária Municipal, nesta cidade, no exercício de 2020, após a solicitação através de Pedido de Fornecimento carimbada e assinada, com um prazo de 30 dias.

V – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A forma de pagamento será em até 30 dias após a protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta

5.3- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.4. As despesas da presente compra, será empenhada a cargo da dotação orçamentária vigente.

VI – DA GARANTIA DOS ITENS ADQUIRIDOS

6.1-A garantia das Cadeiras Odontológicas adquiridos será de 12 meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal, e Empresa que vier a ser a vencedora prestará assistência técnica, esta que deverá arcar com as despesas de traslado do itens adquiridos e/ou arcar com o deslocamen-



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

to de equipe técnica para realização do mesmo, esta assistência técnica será durante o período da garantia do referido itens adquiridos, e assistência técnica quando for necessária será no máximo 24 horas da abertura do chamado.

6.2 As empresas participantes terão que apresentar prospectos e manual de instruções em língua portuguesa, equipamentos odontológicos adquiridos para a verificação da descrição conforme a tabela no Termo de Referência do Processo Licitatório.

6.3 As Cadeiras Odontológicas que vierem a serem substituídos serão dados baixa no Patrimônio Municipal e ficará à disposição de eventual leilão de sucatas.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- a- Executar a entrega de todas as Cadeiras Odontológicas, dentro do prazo estipulado no contrato.
- b- Cumprir o contrato dentro do prazo estipulado;
- c- Cumprir as responsabilidades resultantes da Lei nº 8666/93.

VIII- METODOLOGIA

8.1. A adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as Cadeiras Odontológicas que apresentarem defeitos e irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas no Edital e seus Anexos.

IX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a- Acompanhar e fiscalizar e execução do contrato.
- b- Proceder ao pagamento do contrato, na forma dos prazos pactuados.
- c- Comunicar em tempo hábil à contratada, o produto a ser fornecido

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Cadeiras Odontológicas para as Unidades da Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO., de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Prazo de Validade da Proposta: conforme edital

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº** __/____, bem como verificamos todas as especificações nele examinadas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DA PROPOSTA -----						R\$ XXXX,XXX

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/____

Prezados Senhores,

DECLARO que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº __/____**, tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, conforme previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO que a Empresa _____ [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador, **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o nº _____, infra-assinado, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de de (Local) (Data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE

DE MENORES DE IDADE

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/____

Prezados Senhores,

DECLARO que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº __/____**, atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA
INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/____

Prezados Senhores,

DECLARO que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº __/___**, que não se encontra inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, **SRA. JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, Email: _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e do Despacho Homologatório expedido em __ de _____ de 20__, Processo Administrativo nº 82791/2020 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Cadeiras Odontológicas para as Unidades da Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, a serem pagos com bloco de investimentos de Emendas Parlamentares, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e condições deste Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ XXXX,XXX	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Cônego Olinto, nº 120, Centro - Piracanjuba/GO e/ou em local determinado na Ordem de Forneciemnto, em até 30 (trinta) dias, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

4.4. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.

4.5 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.6 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ _____ (_____)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 10 (dez) dias;

VII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

VIII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

55.01.10.122.1007.1.026 - 4.4.90.52.00 - Ficha 538

Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** apresentação de documentação falsa;
- II.** retardamento na entrega dos produtos;
- III.** falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** comportamento inidôneo;
- VI.** declaração falsa;
- VII.** fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos ____ dias do mês de _____ de 20__

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____ **CPF:** _____

02) Nome: _____ **CPF:** _____